

3	Mão de obra indireta	R\$	378.445.677,43
4 = (1-2-3)	CUSTO A APROPRIAR	R\$	9.938.938.777,06
5	Qtde de toneladas produzidas	R\$	109.123.167
6 = (4/5)	Custo unitário de produção	R\$	91,08
7	Qtde de toneladas vendidas/transferidas	R\$	109.469.449
8 = (6x7)	Custo dos produtos vendidos/transferidos	R\$	9.970.478.159,35

4 - Quanto ao item 4, registro que, de acordo com orientação exarada no Parecer PGE Nº 639/2021, e em cumprimento ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 63/90 e no § 6º do Art. 3º da Lei Estadual Nº 5.645/91, os relatórios com as informações utilizadas pelo Estado do Pará para cálculo do valor adicionado do Município de Parauapebas, referentes ao ano de 2020, foram extraídos e disponibilizados ao Município, conforme e-mail encaminhado para o endereço pmp@parauapebas.pa.gov.br no dia 21/09/2021, podendo ter cópias físicas extraídas na sede da SEFA pelo Prefeito, pelo Procurador do Município (acompanhado de instrumento público de nomeação) ou por representante legal (habilitado por procuração pública autenticada em Cartório), mediante assinatura de recibo no qual assume expressamente a responsabilidade pela preservação do sigilo fiscal. Isto posto, mantenho a decisão proferida em primeiro grau. Belém, 21 de agosto de 2021 Publique-se René de Oliveira e Sousa Júnior Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 722863

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS-TARF

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna públicas as datas de julgamento dos recursos abaixo, a ocorrer por meio de videoconferência, conforme Instrução Normativa SEFA n. 004/2021, de 16/03/2021, na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO
Em 08/11/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 19074, AINF nº 372019510000473-9, contribuinte BMC MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, Insc. Estadual nº. 15526686-1. Em 08/11/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18908, AINF nº 092019510000328-6, contribuinte MULTIMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, Insc. Estadual nº. 15237783-2.
Em 08/11/2021, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 19005, AINF nº 372018510000096-5, contribuinte BMC MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, Insc. Estadual nº. 15526686-1, advogado: RODRIGO ANDRÉS GARRIDO MOTTA, OAB/SP-161563.
Em 08/11/2021, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 19007, AINF nº 372018510000098-1, contribuinte BMC MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, Insc. Estadual nº. 15526686-1, advogado: RODRIGO ANDRÉS GARRIDO MOTTA, OAB/SP-161563.
Em 08/11/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18884, PROCESSO nº 252020730000800-0 (SIMPLES NACIONAL), contribuinte S & D COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, Insc. Estadual nº. 15257128-0, advogado: JOSÉ MARIA COELHO DA PAZ FILHO, OAB/PA-8.976.
Em 08/11/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18885, PROCESSO nº 252020730000803-4 (SIMPLES NACIONAL), contribuinte PARQUE FOOD ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, Insc. Estadual nº. 15368344-9, advogado: JOSÉ MARIA COELHO DA PAZ FILHO, OAB/PA-8.976.
Em 10/11/2021, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 15417, AINF nº 032013510000503-8, contribuinte M. RANGEL VILELA & CIA LTDA, Insc. Estadual nº. 15224161-2.
Em 10/11/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 19068, AINF nº 032017510000473-1, contribuinte LATICÍNIOS FORTALEZA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Insc. Estadual nº. 15268122-1.
Em 10/11/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18576, AINF nº 172020510000021-6, contribuinte CIA SULAMERICANA DE TABACOS, CNPJ nº. 01.301.517/0001-83, advogado: WESLEY RODRIGO MANZUTTI, OAB/RJ-172492.
Em 10/11/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18578, AINF nº 172020510000050-0, contribuinte CIA SULAMERICANA DE TABACOS, CNPJ nº. 01.301.517/0001-83, advogado: WESLEY RODRIGO MANZUTTI, OAB/RJ-172492.
Em 10/11/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18603, PROCESSO nº 252019730000617-0 (SIMPLES NACIONAL), contribuinte CASA FORTE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIREL, Insc. Estadual nº. 15442156-1.

TRIBUNAL PLENO
Em 05/11/2021, às 09:30h, RECURSO DE REVISÃO n.º 5859, AINF nº 032014510001477-8, contribuinte PARANORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, Insc. Estadual nº. 15189132-0. Protocolo: 723155

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT
Portaria n.º 202101001231 de 29/10/2021 -
Proc n.º 002021730007016/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Maria Marinalva Araujo Lima – CPF: 735.066.052-91
Marca: CHEV/SPIN 18L AT PREMIER Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT
Portaria n.º 202104005698, de 29/10/2021 -
Proc n.º 2021730006893/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marcos Paulo Dias – CPF: 047.796.492-34
Marca/Tipo/Chassi
VW/T CROSS HL TSI AE/Pas/Automovel/9BWB6BF4N4006920
Portaria n.º 202104005700, de 29/10/2021 -
Proc n.º 2021730007050/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Leidivan Modesto de Castro – CPF: 713.264.052-68
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1/Pas/Automovel/9BGEB69H0MG115636
Portaria n.º 202104005702, de 29/10/2021 -
Proc n.º 42021730004715/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Odair Jose dos Santos Oliveira – CPF: 883.156.572-91
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69L0FG279942
Protocolo: 723073

PROCESSO Nº: 2021/1211397

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

ASSUNTO: RECURSO CONTRA DECISÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DOS ÍNDICES PROVISÓRIOS PUBLICADOS NO DECRETO Nº 1760/2021

DO PEDIDO:

Município de Santa Maria das Barreiras, por meio de procuradora habilitada, TATIANE SUELY DOS SANTOS BRITO, recorre da decisão do julgamento da impugnação proferida pela Presidente do Grupo Cota Parte relativo aos índices provisórios publicados para vigência no ano 2022, nos seguintes termos e itens:

1 – O recorrente requer fiscalização e solicitação da DIEFs retificadoras do ano de 2020 junto à empresa TRC PARÁ AGROFLORESTAL LTDA. (I.E. nº 15.306.656-3) e seu computo para o VA e índice definitivo em tela;

2 – Requer fiscalização e solicitação das DIEFs retificadoras do ano de 2020, junto aos contribuintes e seu computo para o VA e índice definitivo em tela, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	INSCRIÇÃO ESTADUAL	EMPRESA
1	155640976	SUPER. MEDRADO LTDA
2	151063460	AUTO POSTO FLOR NORTE LTDA
3	156192950	RODO POSTO PRODUCAO LTDA
4	154221350	COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ALDEIA DO VALLE LTDA
5	156259460	NORTE.NET TELECOMUNICACOES LTDA
6	156244853	IMPERIO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI
7	153700467	AUTO POSTO AGROVILA EIRELI
8	152543341	COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ALDEIA DO VALLE LTDA
9	152598677	SANTA MARIA COM. DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA
10	154370568	J L AGRONEGOCIOS EIRELI
11	155157906	AGROPECUARIA CATARATAS LTDA.
12	153066555	TRC PARA AGROFLORESTAL LTDA
13	155637100	COSTA E CARVALHO SUPERMERCADO LTDA
14	152295976	CSM AGROPECUARIA LTDA
15	154547409	AGROPECUARIA CATARATAS LTDA.
16	153179325	AUTO POSTO MTH EIRELI
17	152807225	AGROSB AGROPECUARIA S.A.
18	156274922	FAZENDA ARAGUAIA AGROPECUARIA LTDA
19	152344985	AGRO UNIOE LTDA
20	150744803	EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
21	156064103	ELO AGRONEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA
22	153443642	CSM AGROPECUARIA LTDA
23	155990187	VITORIA FLORESTA BRASIL LTDA.
24	155971085	MINIMERCADO ECONOMICO EIRELI

MANIFESTAÇÃO:
Município de SANTA MARIA DAS BARREIRAS, por meio de procuradora habilitada, Tatiane Suely dos Santos Brito, CRC/PA nº 010584-0, recorre contra os termos da decisão proferida pela Presidente do GT Cota Parte, que julgou improcedente a impugnação apresentada pelo recorrente. De início, cumpre assinalar que todos os documentos/declarações que apresentaram indícios de irregularidade foram excluídos da apuração e remetidos à coordenação competente para realização dos procedimentos cabíveis para que, sendo sanada a questão em tempo hábil, o documento/declaração seja aproveitado no cálculo do Valor Adicionado, tudo em conformidade com o art. 10, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 4.478/2001.

1 – Quanto ao item 1, deve-se esclarecer que a empresa TRC PARA AGROFLORESTAL LTDA. – IE 15306656-3 está ativa e gerou VA no valor de R\$ 306.446,15 para o ano de 2020. Os valores registrados nas Declarações estão compatíveis com os documentos fiscais emitidos, não havendo declarações retificadoras a serem processadas.